



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025

PROCESSO Nº 0305.02143/2025-15

PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90005/2025

VALIDADE DA ATA: 12 meses a contar da data de sua assinatura

Previsão de renovação por igual período de acordo com o Art. 84 da lei 14.133/21

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro: Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, à **Dra. JULIANA MARQUES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 8*****2, inscrita no CPF sob o n.º 00*.***.***-03, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada **GERENCIADORA**, e do outro lado a Empresa **F J C ALVES (F & J REPRESENTACAO LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 57.080.860/0001-08, com sede na Rua 38, nº8, Bairro: Conjunto habitacional vinhais, CEP: 65.070-830, município de São Luis/MA, E-mail: fjca@gfxcomercio.com.br/atendimento@gfxcomercio.com.br, Telefone: (98)8330-8121/9216-1105, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE JOSE CUNHA ALVES**, portador da carteira de identidade n.º 04****0- SESP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 610.***.***-51, doravante denominada **DETENTORA** resolvem registrar o(s) preço(s) apurado(s) no pregão eletrônico em epígrafe e consoante as seguintes cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 37, inciso XXI e lei 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os detalhamentos estão especificados de acordo com as condições ofertadas nas propostas do Pregão eletrônico n.º 90005/2025, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025						
Razão Social:		F J C ALVES (F & J REPRESENTACAO LTDA)				
CNPJ:		57.080.860/0001-08				
Endereço:		Rua 38, nº 8, Bairro: Conjunto habitacional vinhais, CEP: 65.070-830, município de São Luis/MA				
Telefone:		(98)8330-8121/9216-1105				
E-mail:		fjca@gfxcomercio.com.br/atendimento@gfxcomercio.com.br				
DADOS DO REPRESENTANTE						
Nome:		FELIPE JOSE CUNHA ALVES				
Cart. Ident. e CPF/MF:		04****0- SESP/MA e 610.***.***-51				
Cargo /Função:		Representante legal				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Quadro branco, vidro temperado 6mm, branco lapidado e retificado, cantos arredondados, quatro furos de fixação e suporte para apagador	UNIDADE	GFX (EMVIDROS)	120	R\$ 576,00	R\$ 69.120,00

	Medindo 1,50x 1,20.					
87	Quadro branco , vidro temperado 6mm, branco lapidado e retificado, cantos arredondados, quatro furos de fixação e suporte para apagador. Medindo 1,20x 0,90.	UNIDADE	GFX (EMVIDROS)	180	R\$ 345,60	R\$ 62.208,00
TOTAL						R\$ 131.328,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 24/2025 é de **R\$ 131.328,00 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais)**, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Vigência da Ata:

4.1.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

4.1.2. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada **uma única vez, por igual período de até 12 (doze) meses**, desde que:

4.1.2.1. Haja justificativa formal da Administração, demonstrando a vantajosidade e a necessidade da prorrogação;

4.1.2.2. A empresa registrada manifeste concordância com a prorrogação;

4.1.2.3. Seja formalizado o respectivo Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO

5.1. O quantitativo registrado na presente Ata poderá ser renovado, uma única vez, dentro do prazo de vigência da Ata, limitado à quantidade inicialmente registrada, desde que:

5.1.1. Haja anuência expressa da(s) empresa(s) registrada(s);

5.1.1.1. Seja mantida a vantajosidade dos preços registrados;

5.1.1.2. A Administração comprove a necessidade de continuidade do fornecimento.

5.1.2. A renovação seja formalizada por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, autorizada por meio de Ordem de Entrega, conforme os endereços descritos abaixo:

6.2. Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 – Bairro Santa Quitéria, Rio Branco - AC, 69918-700.

6.3. A empresa terá até 10 (dez) dias corridos para a entrega do (s) objeto (s) a partir do aceite da Ordem de entrega, podendo ser alterada conforme necessidade da DPE/AC.

6.3.1. A empresa contratada poderá solicitar dilação do prazo de entrega, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data estabelecida para entrega dos objetos, destacando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação a ser analisada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato ou ata de registro de preços.

6.4. A Defensoria Pública do Estado do Acre terá os prazos abaixo para dar o aceite na entrega do objeto solicitado:

6.5. O objeto será recebido **provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. O objeto será recebido **definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes de entrega do material, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo.

7.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

- 7.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 7.9. Garantir a melhor eficiência dos materiais, atendo as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 7.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;
- 7.13. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.14. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar o fornecimento do material e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los mediante justificativa;
- 8.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desde instrumento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada;
- 8.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.9. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Nos termos da IN 05/2017/SEGES/ME, os gestores e fiscais do futuro instrumento contratual, serão designados em momento oportuno pela Defensoria Pública Geral e inicialmente figurarão como:
- Gestor Titular:** GLEISON GOMES DE SOUZA, matrícula nº 299650-1;
 - Gestor Substituto:** ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 59578485-0;
 - Fiscal Titular:** MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 956703-8;
 - Fiscal Substituto:** EMILLY CRISTINE GOMES DA SILVA, matrícula nº 955266-9.
- 9.2. Suas atribuições contemplam:
- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
 - II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
 - III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção do ajuste (ARP), entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas presentes neste Termo de Referência, no Edital e Ata de Registro de Preços e a solução de problemas relacionados ao objeto.
- 9.3. Na hipótese de haver necessidade de alterações no decorrer do processo licitatório ou após celebração do instrumento contratual, os servidores acima descritos poderão ser substituídos por meio da publicação de nova portaria.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

9.6. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

9.7. Ao contratado é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do contratante, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

9.8. Nos termos da IN 05/2017/SEGES/ME em seus artigos 39 a 50:

9.9. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

9.10. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

9.11. prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor autorizado pela DPE-AC em portaria específica.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Defensoria Pública do Estado do Acre/DPE, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº. 3057, Santa Quitéria, Rio Branco-AC, CEP: 69.918-700. CNPJ: 04.581.375/0001-43;

10.4. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais..

11.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

11.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPE/AC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

11.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da DPE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

11.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

11.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

11.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

11.7. A Contratada cooperará com a DPE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições da ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

11.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela DPE/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na DPE para que decida previamente sobre a questão.

11.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Art. 125 da lei 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2. Dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 124, inciso II, letra d, fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes do Registro de Preços para eventual, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA à DPEAC, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais de referência de preços, laudos técnicos, publicações oficiais, relatórios setoriais ou qualquer outro documento idôneo que demonstre de forma objetiva a necessidade de revisão dos valores contratados.

14.3. A DPEAC terá um prazo de até 30 (trinta) dias para análise do pedido, podendo solicitar documentação complementar e realizar diligências que entender necessárias para a verificação da procedência do pleito.

14.4. Caso seja reconhecida a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a DPEAC procederá à repactuação dos valores registrados na Ata de Registro de Preços ou à revisão contratual, conforme o caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade para a Administração.

14.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos a partir da decisão favorável ao pedido, não se admitindo efeitos retroativos, salvo disposição expressa em normativos aplicáveis.

14.6. Nos casos em que a alteração dos valores registrados comprometa a economicidade da contratação ou inviabilize sua continuidade, a DPEAC poderá optar pela revogação do Registro de Preços ou pela rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A critério da autoridade competente, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação, nos termos do Art. 96 da lei 14.133/21.

16. DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

16.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Acre.

16.2. Esta ata não possui órgãos participantes.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- 17.2. A adesão será concedida mediante consulta e aceitação prévias da DPE/Acre e do fornecedor.
- 17.2.1. A autorização do gerenciador da Ata será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 17.3. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 17.4. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ARP.
- 17.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 17.6. Para celebração do pedido de adesão os órgãos devem formaliza-lo diretamente pelo portal SIASGNET, onde além da oportunidade de realização do feito totalmente de forma cêlere, constam nos referido sítio, todas as documentações necessárias para a formalização da adesão.
- 17.7. O requerente deve proceder na plataforma SIASGNET da seguinte forma:
- I - O órgão requerente deve ter acesso ao portal de compras do Governo Federal, caso não tenha, deverá realizar seu cadastramento através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de acordo com as orientações do manual de adesão [chrome-extension://efaidnbmnmbpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/tookit-adesao-ao-compras.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/extension://efaidnbmnmbpcjpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/tookit-adesao-ao-compras.pdf)
 - II - Acessar o site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e fazer login.
 - III - Clicar na aba “Serviços de Governo” > “SIASGNet” > “Gestão de Ata SRP” > “Adesão” > “Solicitar”.
 - IV - Preencher o campo “Nº da UASG” (459931 - Defensoria Pública Geral do Estado do Acre) e com o número do pregão que deseja aderir. Em seguida, clicar em “Pesquisar”.
 - V - O sistema abrirá uma tabela com o resultado da pesquisa. Clicar em “Selecione” para a licitação desejada.
 - VI - Preencher os dados da aba “Solicitação”, clicar em “Salvar” e depois, ir para a aba “Itens”.
 - VII - Preencher com a quantidade desejada, observando os valores de “Saldo para novas adesões”.
 - VIII - Confirmar os dados da solicitação. Clicar no ícone “Solicitar Adesão.”
 - IX - Logo após, o sistema irá gerar um número de solicitação, caso queira acompanhar o andamento da autorização.
- 17.8. Após a autorização concedida no sistema, o órgão solicitante poderá proceder com os trâmites administrativos para celebração da contratação requerida por adesão à Ata de Registro de Preços.

18. DOS LIMITES PARA ADESÕES

- 18.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 18.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

De acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

- 19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura por parte da autoridade máxima da Defensoria Pública do Estado do Acre.
- 19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 19.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 19.4. O instrumento contratual deverá ser formalizado dentro da vigência da ata de registro de preços.
- 19.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021..
- 19.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 19.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 19.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 19.9.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 19.9.2. Mantiverem sua proposta original, exclusivamente para formação de cadastro de reserva.
- 19.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 19.11. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.12. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 19.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
- 19.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 19.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 19.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 19.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de usuário externo no Sistema de Informações Eletrônicas da Defensoria Pública do Estado do Acre - SEI/DPE e ficará disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 19.16. Para assinatura da ata, a licitante fica obrigada a realizar o cadastramento de seus representantes legais o(s) qual(is) têm (nham) competência de celebrar contratos, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Acre SEI/DPEAC através de cadastramento de usuário externo a fim de garantir a assinatura de termos de contratos e outros documentos relativos à contratação de forma digital através do link: https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- 19.17. O prazo de atendimento é de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de cadastramento no sistema.
- 19.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 19.20. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.21. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 20.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 20.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.3. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.5. o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27 § 4º do Decreto nº 11.462/2023.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preço;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar à Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;

24.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Acre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

24.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

24.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

24.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Branco.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. FUNDAMENTO LEGAL

25.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal nas seguintes regulamentações:

a) Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021;

b) Lei Federal nº. 12.846, de 1ª de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

c) Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

d) Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

e) e as demais legislações vigentes pertinentes ao objeto da referida Ata.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no **Diário Oficial da Defensoria Pública** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É vedada à subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação de empresas para o objeto em causa, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento da ARP ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

28.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

28.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

28.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

29. CONDIÇÕES GERAIS

29.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata, e Termo de Referência anexo ao Edital.

29.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem será assinada pelas partes.

JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral
GERENCIADORA

FELIPE JOSE CUNHA ALVES
F J C ALVES (F & J REPRESENTACAO LTDA)
DETENTORA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marques Cordeiro, Defensora Pública-Geral**, em 08/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JOSE CUNHA ALVES, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 11:28, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107162** e o código CRC **CF57154A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - DACP

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 24/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa F J C ALVES (F & J REPRESENTACAO LTDA), CNPJ: 57.080.860/0001-08.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 24/2025 é de **RS 131.328,00 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais)**, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, FELIPE JOSE CUNHA ALVES - Pela Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Fernandes Rodrigues, Servidor**, em 14/08/2025, às 14:59, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107599** e o código CRC **E3BB5BC4**.



SUMÁRIO

GABINETE-GERAL 1

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS 1

GABINETE-GERAL

PORTARIA Nº 1036/DPG, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Defensoria Pública Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Requisição (evento SEI nº 0106797), do servidor Anderson Lima de Oliveira, solicitando exoneração com efeitos a contar do dia 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor Anderson Lima de Oliveira do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-06, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado através da Portaria Nº 104/DPG, de 31 de janeiro de 2025 (evento SEI 0073202), publicada no D.E.P. nº 1005, de 03 de fevereiro de 2025, constante dos autos do processo nº 0305.00381/2025-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a contar de 28 de agosto de 2025.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 15/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa J S CORDEIRO LTDA, CNPJ: 18.255.882/0001-00.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 15/2025 é de R\$ 63.805,60 (sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 16/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa R. P. CRUZ, CNPJ: 14.325.029/0001-58.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir

da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 16/2025 é de R\$ 102.714,04 (cento e dois mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, ROSINEI PEQUENO DA CRUZ - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 17/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 14.869.791/0001-03.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 17/2025 é de R\$48.904,80 (quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, URSUS LUJAN FERNANDEZ - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 18/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa C. F. MIRANDA LTDA, CNPJ: 59.371.584/0001-54.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 18/2025 é de R\$13.851,50 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, CALURINO FERRAZ MIRANDA - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 19/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa A. A. C. ROCHA, CNPJ: 10.496.033/0001-28.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja



comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 19/2025 é de R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, ANTÔNIO AYLTON DA CUNHA ROCHA - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 20/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa ANDREY FELIPE NOCHELLI, CNPJ: 59.070.360/0001-02.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 20/2025 é de R\$ 7.634,50 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, ANDREY FELIPE NOCHELLI - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 21/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 21/2025 é de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, EDVAN PAIVA DE SOUZA - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 22/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (SEGINFO.PE COMERCIO & SERVICOS), CNPJ: 05.807.475/0001-08.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 22/2025 é de R\$ 4.681,60 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, SAIRO CHAVES SILVA FRANÇA - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 23/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa PABLO LUIS MARTINS(HAND TEC EQUIPAMENTOS), CNPJ: 09.138.326/0001-54.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 23/2025 é de R\$ 1.054,80 (um mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, PABLO LUIS MARTINS - Pela Contratada.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS N.º 24/2025

PROCESSO SEI AC DEF. N.º: 0305.02143/2025-15

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE (DPGE/AC), CNPJ: 04.581.375/0001-43 e a empresa F J C ALVES (F & J REPRESENTACAO LTDA), CNPJ: 57.080.860/0001-08.

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período (de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021), desde que seja comprovada a manutenção de preços vantajosos.

VALOR: O valor total dos itens da presente Ata de Registro de Preço n.º 24/2025 é de R\$ 131.328,00 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

ASSINAM: JULIANA MARQUES CORDEIRO - Pela Contratante, FELIPE JOSE CUNHA ALVES - Pela Contratada.